



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas na prestação de serviço para Secretaria Municipal de Obras/SOB/PMP, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. JUSTIFICATIVA:

A contratação da obra se justifica pela necessidade de execução de Obra de Contenção em Muro de Gabião na Rua General Rondon nº395, Quitandinha, Petrópolis – RJ, com o intuito de reconstruir e estabilizar a margem do rio, a fim de prevenir a ocorrência de novos movimentos de massa no local, além de aumentar a segurança dos moradores que residem próximos à margem.

A obra deverá atender às especificações e exigências do projeto realizado para o local.

Desta forma, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, vimos solicitar a contratação do objeto abaixo:

2. OBJETO:

Contratação de Empresa para Execução de Obra de Contenção em Muro de Gabião na Rua General Rondon nº395, Quitandinha, Petrópolis – RJ.

3. PRAZOS:

O prazo de execução da obra será de 60 dias, conforme Termo de Contrato, contados a partir da sua assinatura ou do recebimento da Autorização de Início de Obra (AIO), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

4.1. Características do Objeto

Obra.

RODRIGO 13
SAD/PROG

\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

4.2. A execução dos serviços será efetuada:

Sito a Rua General Rondon nº395 – Obra de contenção em muro de gabião.
Bairro: Quitandinha – CEP: 25650-027
Segunda à Sexta Feira de 7:00 às 17:00h

4.3. Prazo e validade da proposta:

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4. Descrição detalhada do produto e ou serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO EM MURO DE GABIÃO NA RUA GENERAL RONDON, N°395 – QUITANDINHA, PETRÓPOLIS – RJ.	UNIDADE	1,0

4.5. Modalidade de Licitação:

Dispensa de licitação.

4.6. Forma de Contratação:

Integrada.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados conforme definido no cronograma físico-financeiro, após confirmação in loco, pelo engenheiro fiscal da Secretaria de Obras, dos serviços efetivamente executados, devidamente apontados em medições.

FOI ASSINADO EM 14
SAD/PROCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O recebimento provisório do objeto do contrato será feito após a conclusão dos serviços contratados e comprovado a funcionalidade da obra.
- O recebimento definitivo será efetuado 90 dias depois do aceite provisório, após vistoria ao local para comprovação de que o objeto contratado não apresenta nenhuma inconformidade desde a sua conclusão.

7. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

26.01.06.182.2016.2.064-3.3.90.39.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento e demais documentos vinculados a contratação;
- Manter, durante todo o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

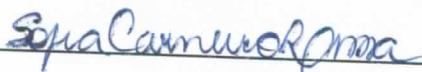
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço em desacordo com este Termo de Referência;
- Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução do objeto;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretaria de Obras.

12. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- Responsabilidade Técnica (CREA/CAU);
- Atestado de Capacidade Técnico-Profissional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referências, devidamente registrado no CREA/CAU.
- Demais documentos constantes do Art. 18 da Lei 14.133/21.



Sofia Carneiro Lima

(Departamento de Projetos, Convênios e Parcerias Público-Privadas)

Folha nº 16
SAD/PROG